

**DATA: 22/11/2022 HORÁRIO: 11:25 h**

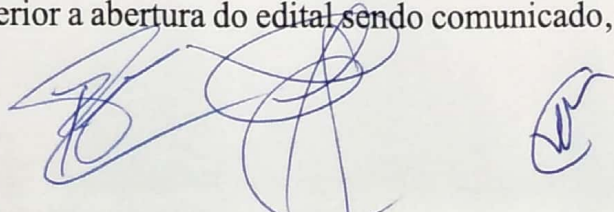
**ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N 013/2022**

**OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA – SC , COMMATERIAL E AÃO-DE-OBRA, CONFORME NORMAS PREÇOS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO PROJETO EM ANEXO**

No dia e hora supramencionados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, Com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, no final assinados e consoante ato de designação da portaria nº 081/2022, de 09 de março de 2022. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para analisar os recursos das empresas

ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS EIRELI, GRALHA CONSTRUÇÕES CORPORATIVAS LTDA e IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI; salientamos que somente a empresa GRALHA CONSTRUÇÕES CORPORATIVAS LTDA protocolou o recurso de acordo com o item 16 do presente Edital. A presente comissão reconhece que equivocou-se em aceitar a participação da empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI depois de 15 min do horário do certame que estava previsto para as 10:00h, justifica-se que o setor de licitações ainda não tinha efetuado o CRC (Certificado de Registro Cadastral) da referida empresa. Mediante a ATA do dia 10/11/2022 do qual foram constatadas pelos participantes os seguintes pontos:

“Sra Fernanda Farias Ribeiro fez os apontamentos com relação ao item 6.3 letra “b” e a certidão Simplificada vencida da empresa ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS EIRELI, a referente a empresa GRALHA CONSTRUÇÕES CORPORATIVAS LTDA os seguintes apontamentos Cartão CNPJ do com data superior a 30 dias do item 6.2.1 , falta do CNAE 42,13-8 ; item 6.3 falta certidão de registro do Engenheiro Gilson Isaco Zago, Acervo de técnico do Engenheiro Gilson Isaco Zago não possui acervo técnico de lajota sextavado conforme solicitado em edital, falta atestado de conclusão da obra junto ao acervo técnico, não apresentou o item 6.1.1 letra b ato constitutivo da Empresa e não apresentou item 3.1 CRC. O representante Fabio Gralha da empresa GRALHA CONSTRUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, não reconheço a habilitação da empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, em função da entrega do envelope de habilitação posterior a abertura do edital sendo comunicado, isto



a comissão de licitações e por este motivo a recusa da assinatura dos documentos entregues posteriores ao horário da abertura. O mesmo não reconhece o protocolo de recebimento dos envelopes entregue a empresa acima especificado pois o mesmo foi entregue 15 min depois do início do certame presenciado pelos participantes. É dever as empresas apresentar todos os documentos solicitados em Edital independente das dependências dos órgãos públicos, são responsáveis ou não pela emissão de tais documentos, solicitou a inabilitação da empresa devido a entrega posterior do envelope A e não aceita as argumentações realizadas em relação de habilitação de sua empresa por entender que a mesma não estava habilitada e não ter o direito de participar do certame. O representante da empresa ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS EIRELI pede a inabilitação da empresa IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI pela entrega do envelope A, posterior as 10:00h.”

Perante os fatos citados acima, sendo assim a presente comissão tomou a decisão de **ANULAR** o processo de Tomada de Preço 013/2022.

Citamos que as propostas de preço não foram abertas e estão lacradas e serão devolvidas pelo setor de licitações as respectivas empresas.

Nada mais havendo a declarar o presidente deu por encerrado a presente sessão.



**PETERSON FINKLER DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**



**EUVANDRO FERREIRA SANTOS**  
**SECRETÁRIO**



**CLEBERSON ALVES WALTRICK**  
**MEMBRO**